PROJETO DE LEI Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 02, de 07 de fevereiro de 2022, que "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O Projeto de Lei ora apresentado propõe a criação de 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Coordenador III e 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Coordenador de Gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração. Priorizando-se assim o controle dos gastos públicos e o reconhecimento das demandas e complexidade das atividades funcionais exercidas pelos referidos servidores.

Assim, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ante o exposto, cientes do entendimento das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores para a relevância da aprovação deste Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**, para que, desta forma, seja assegurado o regular funcionamento da máquina pública e a garantia da execução das políticas públicas imprescindíveis à sociedade marabaense. Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Administração,** com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Administração	01	R$ 12.000,00
Coordenador de Gestão	02	R$ 6.000,00
Técnico em Gestão	02	R$ 5.000,00
Assessor Especial	14	R$ 2.867,85
Coordenador III	01	R$ 3.697,28
Coordenador II	04	R$ 2.834,57
Coordenador I	06	R$ 2.296,00
Chefe de Divisão	07	R$ 1.722,93
Chefe de Seção	02	R$ 937,00
Assessor Técnico	02	R$ 937,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

I - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022;

II - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para 2022;

III - foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2022; e

IV - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá